



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE-MG N° 1.315, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o § 3º do art. 19 da Resolução TRE-MG n° 1.127, de 18 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Resolução TRE-MG n° 977, de 17 de julho de 2014.”

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 21 da Resolução TRE-MG n° 1.277, de 29 de maio de 2024, o seu Regimento Interno, considerando o disposto no processo SEI n° 0018411-10.2025.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 19 da Resolução TRE-MG n° 1.127, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. (...)

(...)



§ 3º A Diretoria-Geral, em situações excepcionais e transitórias, devidamente justificadas, que possam afetar o atendimento ao eleitor, poderá autorizar a alteração do período de fruição do recesso do estagiário para que não coincida com o previsto no § 1º deste artigo."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2025.

Desembargador **JÚLIO CÉSAR LORENS**

Relator

Presidente



Assinado eletronicamente por: JÚLIO CÉSAR LORENS 10/12/2025 10:55:19
<https://consultaunificadapje.tse.jus.br/>



0600865-31.2025.6.13.0000